



SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL



RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº 376 e 377/2007

PROCESSOS DE ORIGEM: 0103.000 (1286/2007-0, 01287/2007-4)

RECORRENTE: CIA SULAMERICANA DE TABACOS (CNPJ 01.301.517/0003-45)

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO

Sessão realizada em 14 de abril de 2009

ACÓRDÃO Nº 077/2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FALTA DE RECOLHIMENTO.

1. Falta de recolhimento do ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA em operações com vendas de cigarros para o Estado do Piauí, com o destaque do ICMS substituição tributária, porém sem o comprovante do respectivo pagamento e antecipação na divisa CE/PI.

2 As operações com cigarros se sujeitam às disposições do Convênio ICMS 37/94, que atribui a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS ao fabricante:

3. No caso concreto, ocorreu operação interestadual com cigarros entre o Estado do Piauí e da Bahia, signatários do Convênio 37/94, promovida pelo fabricante Cia Sulamericana de Tabacos, contribuinte não inscrito no Estado do Piauí, com o destaque do ICMS substituição tributária, emissão da GNRE, contudo sem o recolhimento do valor do imposto, com infração ao disposto no art. 29, II, “b” do RICMS, que atribui ao fabricante não inscrito a responsabilidade pelo recolhimento do ICMS retido antes da saída das mercadorias.

4. Recursos não providos.

5. Decisão por unanimidade.



SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL



Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 15 de abril de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente e Relator

José de Sousa Brito – Conselheiro

Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado